

i) serviço de fornecimento de vale transporte para deslocamento de servidores em serviço;

j) seguro veicular;

k) serviço de correios e telégrafos (ECT);

l) serviços de assinatura de plataforma de webconferência para atender as necessidades das audiências, capacitações e reuniões virtuais;

m) gerenciamento de abastecimento de combustíveis, manutenção e higienização de veículos.

Art. 2º Determinar que o fornecimento de passagens aéreas e a locação de veículos caracterizam-se como serviços contínuos para esta Controladoria-Geral do Estado, já que sua suspensão acarretaria a interrupção das atividades de fiscalização ínsitas ao cumprimento da missão desta Administração.

Art. 3º Os contratos de que tratam esta Portaria, que tenham por objeto a prestação de serviços executados de forma contínua poderão admitir repactuação visando a adequação aos novos preços de mercado, observados o interregno mínimo de um ano e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada.

Art. 4º A duração dos contratos para os serviços acima elencados, nos termos da Decisão nº 586/2002 - 2ª Câmara do Tribunal de Contas da União, não coincide com o ano civil, podendo ultrapassar o exercício financeiro em que foi firmado e poderá ser prorrogado até o limite de valor para a respectiva modalidade licitatória ou para sua dispensa, nos exatos termos da lei.

Parágrafo único. A prorrogação do prazo de vigência do contrato somente ocorrerá, observadas as seguintes diretrizes:

a) constar sua previsão no contrato;

b) houver interesse da administração;

c) for comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;

d) for constatada em pesquisa que os preços contratados permanecem vantajosos para a administração;

e) for comprovada a previsão e dotação orçamentária;

f) estiver justificada e motivada por escrito, em processo correspondente;

g) estiver previamente autorizada pela autoridade competente.

Art. 5º Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

Art. 6º Nos contratos cuja duração, ou previsão de duração, ultrapasse um exercício financeiro, indicar-se-á o crédito e respectivo empenho para atender à despesa no exercício em curso, bem como de cada parcela da despesa relativa à parte a ser executada em exercício futuro, com a declaração de que, em termos aditivos ou apostilamentos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura.

Art. 7º Revoga-se a Portaria Nº 25, de 24 de fevereiro de 2021.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA
Secretário-chefe

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

PORTARIA PGE/GAB Nº 050, DE 18 DE MAIO DE 2022.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual Nº 20, de 17 de junho de 1999 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensa a licitação, com fulcro no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, em favor da contratação da pessoa jurídica PREMOLD COM DE MAT DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 13.128.777/0001-88, na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços com a execução de reforma com pintura predial interna e fornecimento de materiais necessários para realização dos serviços, na antiga sede da Subprocuradoria do Estado do Tocantins em Brasília-DF, no valor total de R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais), conforme os autos 2022/09060/001898.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO ESTADO, em Palmas, aos 18 dias do mês de maio de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE.

KLÉDSON DE MOURA LIMA
Procurador-Geral do Estado do Tocantins

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo nº: 2022/09060/001898

Contrato nº: 23/2022

Contratante: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Contratado: PREMOLD COM DE MAT DE CONSTRUÇÃO EIRELI

CNPJ: 13.128.777/0001-88

Objeto do Contrato: Referente a contratação da empresa de prestação de serviços para a execução de reforma de pintura predial interna com fornecimento de materiais necessários para realização dos serviços, na antiga sede da Subprocuradoria do Estado do Tocantins em Brasília.

Valor do Contrato: R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais)

Natureza da Despesa: 33.90.39

Fonte de Recurso: 1.500.000000.1.666666

Data da Assinatura: 16/05/2022

Vigência: Pronto entrega

Signatários: KLEDSON DE MOURA LIMA (Procurador-Geral do Estado do Tocantins), FRANCISCA SOEM BARBOSA (Premold com de mat de construção EIRELI)

CONSELHO DOS PROCURADORES

RESOLUÇÃO Nº 02/2022, DE 11 DE MAIO DE 2022.

Fixa o valor da verba de que trata o art. 26, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 20, de 17 de junho de 1999.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DOS PROCURADORES DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 3º, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 20, de 17 de junho de 1999;

Considerando o disposto no art. 26, § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 20, de 17 de junho de 1999, com a redação que lhe foi dada pela Lei Complementar Estadual nº 137, de 1º abril de 2022;

Considerando a deliberação do Conselho dos Procuradores em Sessão Ordinária, de acordo com a Ata de 11 de maio de 2022, respectivamente;

RESOLVE:

Art. 1º Os ocupantes dos cargos em comissão privativos de Procurador do Estado, previstos na Tabela I do Anexo II à Lei Complementar Estadual nº 20, de 17 de junho de 1999, recebem verba de caráter indenizatório em valor correspondente ao percentual abaixo indicado, calculado sobre o respectivo subsídio:

I - Procurador-Geral do Estado, 25% (vinte e cinco por cento);

II - Subprocurador-Geral do Estado e Corregedor, 20% (vinte por cento);

III - Subprocurador de Unidade de Direção e Assessoramento Superior ou de Unidade de Execução Finalística, 15% (quinze por cento);

IV - Assessor Especial, 10% (dez por cento).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de abril de 2022.

KLEDSON DE MOURA LIMA
Procurador-Geral do Estado
Presidente do Conselho dos Procuradores

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 572/2022/GASEC, DE 5 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.462, de 25 de abril de 2019, c/c o art. 3º, da Lei nº 3.815, de 24 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO que o inciso I, do §2º, do art. 1º, da Lei nº 3.462, excetua da suspensão das progressões, os servidores públicos ativos, portadores de doenças graves, contagiosas, incuráveis ou incapacitantes;

CONSIDERANDO ainda, que o Parecer Médico nº 188/2021/DIJMO, da Junta Médica Oficial do Estado do Tocantins, expedido aos 09 dias do mês de dezembro de 2021, anexado ao Processo nº 2020/34490/000075, enquadra o servidor nos termos do disposto acima mencionado;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a evolução funcional ao servidor público RAIMUNDO ROSAL NETO, Número Funcional 248797/4, Extensionista Rural, CPF nº XXX.XXX.482-72, integrante do Quadro de Profissionais de Extensão Rural do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente padrão/referência, constante na Tabela I, do Anexo IV, da Lei nº 2.806/2013, a partir de 01/08/2019, a partir da data de preenchimento de requisitos legais, especificada na tabela abaixo, a ser implementada em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/ REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/ REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (considerando prescrição)
HORIZONTAL	IV-J	IV-K	01/08/2021	01/08/2021

Art. 2º O Eventual passivo financeiro será pago pelo Tesouro, observando-se a prescrição quinquenal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL SULINO DE CASTRO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 621/2022/GASEC, DE 17 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e com base na Informação Técnica da Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e na documentação que instrui os autos, resolve:

EXONERAR, a pedido,

GLENDIA GRAMACHO DA SILVA, número funcional 1283600/1, CPF nº xxx.xxx.601-70, do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotada na Secretaria de Segurança Pública, a partir de 04 de maio de 2022, com base no que consta no Processo nº 2022/31000/002357.

LUCAS FERREIRA GOMES, número funcional 1282689/1, CPF nº xxx.xxx.911-20, do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotado na Universidade Estadual do Tocantins, a partir de 12 de maio de 2022, com base no que consta no Processo nº 2022/23000/002414.

RAFAEL SULINO DE CASTRO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 626/2022/GASEC, DE 17 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 2.919, de 2 de janeiro de 2007, RESOLVE:

REMOVER

a servidora CAROLINE PIRES CORIOLANO, número funcional 948254/2, cargo Analista Técnico-Jurídico, lotada na Gerência de Avaliação de Desempenho e Progressão Funcional para Gabinete do Secretário Executivo desta Pasta, a partir de 17 de maio de 2022.

Palmas - TO, aos 17 dias do mês maio de 2022.

RAFAEL SULINO DE CASTRO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 910/2022/GASEC/SECAD, DE 16 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/25009/024785, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Fazenda.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11583177/3	XXX.XXX.251-76	ARMAEL SANTOS BORGES	ASSISTENTE IV	2022/23000/002299	03/05/2022

RAFAEL SULINO DE CASTRO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 928/2022/GASEC/SECAD, DE 18 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/27009/053454, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, a pedido, após aviso prévio, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com os profissionais abaixo relacionados, lotados na Secretaria da Educação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11771216/1	XXX.XXX.871-52	ADRIELE BORGES DE BESSA	ASSISTENTE II	2022/23000/002507	11/05/2022
02	11779047/1	XXX.XXX.521-69	ANGELA BONFIM DA SILVA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2022/23000/002506	06/04/2022
03	11521635/3	XXX.XXX.721-48	ELICIO WENDEL SOUSA BRITO JUNIOR	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2022/23000/002513	09/05/2022
04	11671360/2	XXX.XXX.491-59	EVA RODRIGUES RIBEIRO	AUXILIAR I	2022/23000/002511	01/04/2022
05	11648481/3	XXX.XXX.571-77	LAYANNE PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR I	2022/23000/002512	03/04/2022
06	11685824/2	XXX.XXX.981-56	MARA RUBHIA SALES DA COSTA	ASSISTENTE EM EDUCAÇÃO	2022/23000/002510	05/05/2022
07	11766093/1	XXX.XXX.761-15	MATEUS DOS SANTOS OLIVEIRA	MOTORISTA DE REPRESENTAÇÃO	2022/23000/002508	01/05/2022
08	11747668/1	XXX.XXX.378-78	RONIVON ROCHA NUNES	MOTORISTA	2022/23000/002509	10/05/2022
09	1251821/4	XXX.XXX.401-43	VIVIANNY DAMASO CARDOSO	ASSISTENTE III	2022/23000/002504	11/05/2022

RAFAEL SULINO DE CASTRO
Secretário de Estado da Administração